# SELEÇÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES/MG PARA O ANO DE 2018.

## EDITAL Nº. 01/2018

A Exma. Sra. Juíza de Direito, Dra. Glauciene Gonçalves da Silva, Mmª Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Três Corações/MG, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154/2012/CNJ e no Provimento-Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG, torna público que estarão abertas, no período de . **11.09.2018 a 02.10.2018**, as inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

### I – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no artigo 4º do Provimento Conjunto nº. 27/CGJ/2013-TJMG e apresentar os seguintes documentos:

1. Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I);
2. Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;
3. Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
4. Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
5. Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas;
6. Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como, comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (artigo 150/LEP).

### II - DOS PROJETOS

O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

a) Finalidade;
b) Tipo de atividade que pretende desenvolver;
c) Exposição sobre a relevância social do projeto;

d) Tipo de pessoa a que se destina;
e) Tipo e número de pessoas beneficiadas;
f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;
h) Período de execução do projeto e de suas etapas;
i) Forma e local da execução;
j) Valor total do projeto;
k) Outras fontes de financiamento, se houver;
l) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;
m) Outras informações.

## III - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

a) A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do Serviço Social Judicial, que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
b) Poderá o Juiz constituir comissão com a função exclusiva de avaliar os projetos e opinar sobre eles, antes da emissão do parecer do representante do Ministério Público;
c) Após manifestação do Ministério Público, o MM. Juiz de Direito escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis;
d) Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto nº 27/2013-TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano;
e) É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

## IV - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo o MM. Juízo de Direito designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

## V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas, no prazo fixado pelo Juiz e nos moldes exigidos no art. 10 e seguintes do Provimento Conjunto nº 27/2013-TJMG/CGJMG.

**VI – DO PRAZO**

As entidades eventualmente interessadas deverão protocolizar os documentos pertinentes na 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Três Corações/MG, no período de **11.09.2018 a 02.10.2018**, no horário de 12 às 18 horas.

Três Corações, 05 de setembro de 2018.

**Glauciene Gonçalves da Silva**
**JUÍZA DE DIREITO**